



Processo Licitatório 027/2019
Shopping 019/2019

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL/ PRORURAL, JUNTAMENTE COM SUAS UNIDADES GESTORA TERRITORIAL – UGT

SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ProRural – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Ref.: Solicitação de Apresentação de Proposta de Preço – Shopping.

Prezado/a Senhor/a,

O ProRural, localizado no Município de Recife, convida essa empresa para apresentar proposta de preço para o **Shopping nº 019/2019**, com vistas à **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL/ PRORURAL, JUNTAMENTE COM SUAS UNIDADES GESTORA TERRITORIAL – UGT** conforme especificações técnicas anexas, parte integrante desta Solicitação de Proposta de Preços, para atender as demandas do **Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural**, com recursos obtidos através do **Acordo de Empréstimo 8135-BR, firmando entre o ProRural e o Banco Mundial-Bird**.

1. O critério de julgamento será o de menor preço, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e exigências estabelecidas na presente Solicitação de Proposta de Preços.
2. A Proposta deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Shopping e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado da empresa, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, devidamente identificado, conter as especificações detalhadas dos materiais por item, unidade, quantidade, preços unitário e total, bem como as seguintes informações:
 - a) Valor total da proposta em algarismo e por extenso;
 - b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta;
 - c) Prazo de fornecimento dos serviços será mediante abertura de chamado, conforme definido nas Especificações Técnicas;
 - d) O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição e atesto da **Coordenação Administrativa**;

e) Declaração de que no valor total da proposta estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;

f) Locais de entrega e instalação dos produtos:

- Unidade de Gestão do Projeto (UGP) do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (PRORURAL)
- João Batista dos Santos
- Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife/PE
- CEP: 55.012-070
- Fone: (81) 3719-9521

- Unidade de Gestão Territorial (UGT) de Caruaru
- Rua Professor José Leão, 449, Maurício de Nassau, Caruaru/PE
- CEP: 55.012-070
- Fone: (81) 3719-9521

- Unidade de Gestão Territorial (UGT) de Arcoverde
- Rua Joventino Bezerra da Silva, 148, Sucupira, Arcoverde/PE
- CEP: 56.500-140
- Fone: (87) 3821-8470

- Unidade de Gestão Territorial (UGT) de Salgueiro
- Rua Maria Nogueira Sampaio, 270, Centro, Salgueiro/PE
- CEP: 56.000-000
- Fone: (87) 3871-8553

- Unidade de Gestão Territorial (UGT) de Limoeiro
- Rua da Alegria, 670, Centro, Limoeiro/PE
- CEP: 55.700-000
- Fone: (81) 3628-8766

- Unidade de Gestão Territorial (UGT) de Garanhuns
- Rua Amaury de Medeiros, 20, Heliópolis, Garanhuns/PE
- CEP: 55.290-000
- Fone: (87) 3761-8290

- Unidade de Gestão Territorial (UGT) de Palmares
 - Sítio Flor dos Montes, s/nº, Santa Rosa, Palmares/PE
 - CEP: 55.540-000
 - Fone: (81) 3661-8236
-
- Unidade de Gestão Territorial (UGT) de Petrolândia
 - Avenida dos Três Poderes, 59, Praça dos Três Poderes, Centro, Petrolândia/PE
 - CEP: 56.460-000
 - Fone: (81) 9.9624-5530
-
- Unidade de Gestão Territorial (UGT) de Petrolina
 - Avenida das Nações, s/nº, Centro, Petrolina/PE
 - CEP: 56.800-000
 - Fone: (87) 3866.6551 / 6550 / 6549

g) Data, assinatura e carimbo do licitante.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ CONSIDERADA A PROPOSTA QUE NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE PREÇOS E SEUS ANEXOS.

3. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do ProRural, os documentos abaixo elencados, todos dentro do prazo de validade:
 - a) CNPJ ativo;
 - b) Contrato Social e as devidas alterações;
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND do INSS);
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
 - e) Prova de regularidade fiscal frente a Fazenda Pública do Estado de Pernambuco e do Estado em que a licitante for sediada;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Encaminhar a proposta para o **endereço** (com protocolo) ou para o **e-mail**, abaixo elencados, até às **16h** horas do dia **23/09/2019**:

- CPL – Comissão de Permanente de Licitação do ProRural
- Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife-PE
- CEP: 50.050-070
- Fone: (81) 3181-3177
- E-mail: cpl@prorural.pe.gov.br

Vladimir Moraes Alencar Araripe
Presidente da Comissão de Licitação

Anexo 1 – Especificações Técnicas

1-OBJETO

O presente termo de Referência/Projeto básico estabelece os procedimentos para a prestação de serviço de manutenção **PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL/ PRORURAL, JUNTAMENTE COM SUAS UNIDADES GESTORA TERRITORIAL – UGT.**

Onde se inclui manutenção preventiva (mensal e semestral) e corretiva (a qualquer tempo) dos equipamentos e instalações relacionadas abaixo, com reposição de peças novas e não remanufaturadas inclusive compressores.

2-DA JUSTIFICATIVA

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

O outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistema de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

Assim verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão e dos demais órgãos participantes, uma vez que proporcionam o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS DO PRORURAL SEDE /RECIFE

Rua Gervásio Pires, 399 – Boa Vista /Recife – PE – Telefone: 81 – 3181-3106.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	TIPO	ORIGEM	LOCALIZAÇÃO	TOBAMENTO
01	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU ELGIM	ACJ	PRORURAL	ALMOXARIFADO	000061/2016
02	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU ELGIM	ACJ	PRORURAL	TRANSPORTE	000039/2016
03	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU ELGIM	ACJ	PRORURAL	TRANSPORTE	000038/2016
04	AR CONDICIONA DO DE 18.500 BTU LG	ACJ	PRORURAL	TRANSPORTE	000037/2016
05	AR CONDICIONA DO DE 12.000 BTU HITACHI	SPLIT	PRORURAL	TRANSPORTE	000084/2016
06	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU ELGIM	ACJ	PRORURAL	CEN TELEFONICA	002459/2016
07	AR CONDICIONA DO DE 60.000 BTU CARRIER	SPLIT	PRORURAL	RECEP/1º ANDAR	002460/2016
08	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU LG	ACJ	PRORURAL	GER. ADM	000298/2016
09	AR CONDICIONA DO DE 21.000 BTU CONSUL	ACJ	PRORURAL	GERAF ASSESSORIA	001023/2016
10	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU ELGIM	ACJ	PRORURAL	SUPERV. ADM	000382/2016
11	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU CONSUL	ACJ	PRORURAL	SUPERV. ADM	000384/2016
12	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU LG	ACJ	PRORURAL	DRH	00440/2016
13	AR CONDICIONA DO DE 18.500 BTU LG	ACJ	PRORURAL	SPC	000583/2016
14	AR CONDICIONA DO DE 18.500 BTU LG	ACJ	PRORURAL	SUPERV FINANC.	000493/2016
15	AR CONDICIONA DO DE 18.5 00 BTU LG	ACJ	PRORURAL	SUPERV. FINANC	000471/2016
16	AR CONDICIONA DO DE 18.500 BTU LG	ACJ	PRORURAL	CONTABILIDADE	002461/2016
17	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU ELGIM	ACJ	PRORURAL	CONTABILIDADE	000517/2016
18	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU ELGIM	ACJ	PRORURAL	TESOURARIA	000539/2016
19	AR CONDICIONA DO DE 12.000 BTU ELGIM	ACJ	PRORURAL	REPROGRAFIA	000263/2016
20	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU ELGIM	ACJ	PRORURAL	COPA	000263/2016
21	AR CONDICIONA DO DE 21.000 BTU CONSUL	ACJ	PRORURAL	SEC. EXER ACOLHIMENTO	000672/2016
22	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU LG	ACJ	PRORURAL	SEC. EXER ACOLHIMENTO	FIAM/ SEM
23	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU SPRINGE	ACJ	PRORURAL	SEAF	FIAM /SEM
24	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU LG	ACJ	PRORURAL	CONSEA	CONDEPE
25	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU LG	ACJ	PRORURAL	ESTACIONT	00005/2016
26	AR CONDICIONA DO DE 48.000 BTU COMEKO	SPLIT	PRORURAL	GIPS	000673/2016
27	AR CONDICIONA DO DE 18.500 BTU LG	ACJ	PRORURAL	GIPS	000672/2016
28	AR CONDICIONA DO DE 48.000 BTU HITACHI	SPLIT	PRORURAL	INFORMATICA	002240/2016
29	AR CONDICIONA DO DE 48.000 BTU HITACHI	SPLIT	PRORURAL	INFORMATICA	002241/2016
30	AR CONDICIONA DO DE 24.000 BTU CARRIER	SPLIT	PRORURAL	RMR	000957/2016
31	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU ELETROLUX	ACJ	PRORURAL	RMR	002462/2016
32	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU CONSUL	ACJ	PRORURAL	RMR	002463/2016
33	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU ELGIM	ACJ	PRORURAL	RMR	000955/2016

34	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU CARRIER	SPLI	PRORURAL	RMR	000992/2016
35	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU	SPLIT	PRORURAL	RMR	000956/2016
36	AR CONDICIONA DO DE 27. 500 BTU CARRIER	SPLIT	PRORURAL	SEAF	002464/2016
37	AR CONDICIONA DO DE 27.000 BTU ITACHI	SPLIT	PRORURAL	UNIDOC	002465/2016
38	AR CONDICIONA DO DE 27.500 BTU CARRIER	SPLIT	PRORURAL	UNIDOC	000787/2016
39	AR CONDICIONA DO DE 24.000 BTU ITACHI	SPLIT	PRORURAL	GETOP	001003/2016
40	AR CONDICIONA DO DE 12.000 BTU ITACHI	SPLIT	PRORURAL	GETOP	001034/2016
41	AR CONDICIONA DO DE 60.000 BTU ITACHI	SPLIT	PRORURAL	GETOP	002466/2016
42	AR CONDICIONA DO DE 60.000 BTU CARRIER	SPLIT	PRORURAL	RECEPÇÃO/ 3º ANDAR	002467/2016
43	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU GREE	ACJ	PRORURAL	COMUNICAÇÃO	001084/2016
44	AR CONDICIONA DO DE 12.000 LG	ACJ	PRORURAL	COMUNICAÇÃO	001085/2016
45	AR CONDICIONA DO DE 24.000 BTU CARRIER	SPLIT	PRORURAL	GIPS	000838/2016
46	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU LG	ACJ	PRORURAL	GIPS	000839/2016
47	AR CONDICIONA DO DE 60.000 BTU CARRIER	SPLIT	PRORURAL	GIPS	000896/2016
48	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU ELGIN	ACJ	PRORURAL	GER. GARAL	000127/2016
49	AR CONDICIONA DO DE 22.000 BTU CARRIER	SPLIT	PRORURAL	GER. GERAL	001144/2016
50	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU ELGIN	ACJ	PRORURAL	SALA REUNIÃO GER, GERAL	001224/2016
51	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU ELGEN	ACJ	PRORURAL	GER. GERAL	001176/2016
52	AR CONDICIONA DO DE 9.000 BTU KOMECO	SPLIT	PRORURAL	GER. GERAL	001196/2016
53	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU ELETROLUX	ACJ	PRORURAL	SEC, EXEC	002469/2016
54	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU LG	ACJ	PRORURAL	SEC. EXEC.	001160/2016
55	AR CONDICIONA DO DE 60.000 BTU CARRIER	SPLIT	PRORURAL	GAJ	001349/2016
56	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU KOMECO	SPLIT	PRORURAL	GAJ	001351/2016
57	AR CONDICIONA DO DE 9.000 BTU KOMECO	SPLIT	PRORURAL	GAJ	001350/2016
58	AR CONDICIONA DO DE 12.000 BTU KOMECO	SPLIT	SARA	PLANEJAMENTO	22450
59	AR CONDICIONA DO DE 18.000 BTU ELGIN	ACJ	PRORURAL	PLANEJAMENTO	001246/2016
60	AR CONDICIONA DE 9.000 BTU KOMECO	SPLIT	PRORURAL	CONSU/TORES	001303/2016
61	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU SPRINGE	SPLIT	FUNDEM	CONSEA	001035/2014

Total geral de equipamentos ProRural Sede tipo Split e ACJ (janela): 61 (sessenta e um)

Total geral de equipamentos tipo Split da Sede: 25 (vinte e cinco)

Total geral de equipamento tipo ACJ (janela): 36 (trinta e seis)

3-RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS DAS UNIDADES GESTORAS TERRITORIAL - UGT

UGT - UNIDADE GESTORA TERRITORIAL ARCOVERDE

Rua Joventino Bezerra da Silva, 148 - Sucupira - Fone: (87) 3821.8470 – CEP: 56.500-140

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	MODELO	MARCA	TOMBAMENTO
01	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	ACJ	ELGIN	4498
02	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	ACJ	LG	3100
03	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU'S	ACJ	ELGIN	S/T
04	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	ACJ	LG	3045

UGT - UNIDADE GESTORA TERRITORIAL CARUARU

Rua Professor José Leão, 449-Maurício de Nassau-Fone: (81) 3719.9521-CEP: 55.012-070

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	MODELO	MARCA	TOMBAMENTO
01	CONDICIONADOR DE AR 900 BTU'S	SPLIT	KONECO	4508
02	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	ACJ	LG	3093
03	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU'S	ACJ	ELGIN	4503
04	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU'S	ACJ	ELGIN	4504

UGT - UNIDADE GESTORA TERRITORIAL SALGUEIRO

Rua Maria Nogueira Sampaio, 270 – Centro - Fone: (87) 3871.8553 – CEP: 56.000-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	MODELO	MARCA	TOMBAMENTO
01	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	ACJ	ELGIN	4497
02	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	ACJ	GREE	3042
03	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	ACJ	ELGIN	2759
04	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	ACJ	GREE	3043
05	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU'S	SPLIT	KOMEKO	4509
06	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	SPLIT	KOMEKO	22426

UGT - UNIDADE GESTORA TERRITORIAL LIMOEIRO

Rua da Alegria, 670 – Centro – Fone: (81) 3628.8766 - CEP: 55.700-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	MODELO	MARCA	TOMBAMENTO
01	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	ACJ	LG	4047
02	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTU'S	ACJ	LG	4045
03	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTU'S	ACJ	LG	4046
04	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	ACJ	LG	3088
05	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	ACJ	LG	4048

UGT - UNIDADE GESTORA TERRITORIAL GARANHUNS

Rua Amaury de Medeiros, 20-Heliópolis- Fone: (87) 3761.8290 – FAX: 3762.2303-CEP: 55.290-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	MODELO	MARCA	TOMBAMENTO
01	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU'S	SPLIT	HITACHI	4048
02	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU'S	SPLIT	HITACHI	4003
03	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU'S	SPLIT	HITACHI	3990

UGT - UNIDADE GESTORA TERRITORIAL PALMARES

Sítio Flor dos Montes, s/nº - Santa Rosa -Fone: (81) 3661.8236 - CEP: 55.540-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	MODELO	MARCA	TOMBAMENTO
01	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	ACJ	LG	S/T
02	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	ACJ	LG	4047

UGT - UNIDADE GESTORA TERRITORIAL PETROLÂNDIA

Av. Dos três Poderes, 59- praça dos três poderes- Cento Fone: (87) 9624-5530 - CEP: 56460-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	MODELO	MARCA	TOMBAMENTO
01	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU'S	ACJ	KONECO	1918

UGT - UNIDADE GESTORA TERRITORIAL AFOGADOS DA INGAZEIRA

Rua Senador Paulo Guerra, nº 325 - Sala 03 - térreo – Centro Afogados da Ingazeira – PE CEP:56.800000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	MODELO	MARCA	TOMBAMENTO
01	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	ACJ	LG	1726

UGT - UNIDADE GESTORA TERRITORIAL PETROLINA

Av. das Nações, s/nº - Centro – Fone: (87) 3866.6551 / 6550 / 6549 – CEP: 56.304-360

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	MODELO	MARCA	TOMBAMENTO
01	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	ACJ	LG	
02	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU	ACJ	LG	
03	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU	ACJ	LG	
04	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU	SPLIT	KONECO	
05	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU	SPLIT	KONECO	

TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS DAS UNIDADES GESTORA TERRITORIAL - UGT

Total geral de equipamentos tipo Split: 8 (oito)

Total geral de equipamentos tipo janela: 23 (vinte e três)

Total geral de equipamentos tipo janela e Split: 31 (trinta um)

TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS DO PRORURAL SEDE JUNTAMENTE COM OS ESCRITORIOS REGIONAIS: 92 EQUIPAMENTOS

4- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO TIPO SPLIT

COD. DO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	CAPACIDADE	QUANTIDADE
411008 - 0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	18.000 BTU	05
411012 - 9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	60.000 BTU	05
411011 - 0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 48.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	48.000 BTU	03
411718 - 2	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	12.000 BTU	05
410966 - 0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	9.000 BTU	07
413374 - 9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	24.000 BTU	05
427343 - 5	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 22.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	22.000 BTU	01
411263 - 6	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 27.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	27.000 BTU	02

5- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DO TIPO ACJ – AR CONDICIONADO DE JANELA

COD. DO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	CAPACIDADE	QUANTIDADE
410975 - 9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 10.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	10.000 BTU	02
410987 - 2	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	12.000 BTU	07
410979 - 1	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	18.000 BTU	42
410989 - 9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.500 BTU/H,ROTACAO FIXA	18.500 BTU	06
411005 - 6	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 21.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	21.000 BTU	02

6- DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A manutenção preventiva mensal e a manutenção corretiva de pequeno porte deverão ser realizadas no local onde se encontram instaladas os equipamentos. A manutenção corretiva de médio/grande porte, ou seja, aquelas mais complexas que demandem desmontagem e montagem do equipamento deverão ser realizadas na oficina da contratada, sendo que a retirada do local é de responsabilidade da contratada, sob a expressa autorização da contratante. Neste caso a responsabilidade total por eventuais danos materiais ou pessoais causados aos equipamentos e a terceiros será da contratada.

As manutenções preventivas semestrais, bem como as corretivas de médio/grande porte, dos condicionadores de ar tipo split deverão ser realizadas no endereço da contratada, durante o horário de expediente, de acordo com cronograma previamente acertado com a contratante.

As manutenções preventivas semestrais, bem como as corretivas de médio/grande porte, dos condicionadores de ar tipos janelas deverão ser realizados nas oficinas da contratada, com substituição pela contratada, por aparelho da mesma capacidade e em perfeito

funcionamento, enquanto durar os serviços.

7- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, cronograma mensal de manutenções preventivas a serem realizadas ao longo do contrato que deverá ser aprovado pelo contratante, de acordo com as atividades a seguir:

Para condicionadores de ar tipo janela

Serviços prestados mensalmente:

- Limpeza dos filtros de ar e troca, quando necessário;
- Testar o termostato;
- Inspecionar o circuito de ar de condensação (curto, obstrução e limpeza);
- Verificar o funcionamento das entradas de ar, quanto ao grau de temperatura;
- Verificar e regular os controles, chave seletora, termostato, sistema de exaustão;
- Verificar e regular o sistema elétrico, incluindo medição de tensão, corrente e inspeção do capacitor;
- Inspeção geral, eliminação de ruídos, vazamentos, problemas de isolamento das tubulações e vibrações.
- Limpar a frente plástica e painel de instruções;
- Verificar mangueira da bandeja.
- Outros serviços necessários

Serviços prestados trimestralmente:

- Verificar a limpeza e fixação da chave, relés, fusíveis, bornes, cabos, condensadores, tomadas e disjuntores;
- Inspecionar o balanceamento dos ventiladores (rolamentos, oscilações excessivas e trepidações);
- Verificar suportes de fixação do gabinete.
- Outros serviços necessários

Serviços prestados semestralmente:

- Operar e conferir a seqüência de comando elétrico do condicionador;
- Inspecionar tubulações do circuito frigorífico, serpentinas, condensadora e evaporadora;
- Lubrificar todas as partes móveis;
- Reapertar os parafusos de fixação da hélice, turbina e paredes separadas;
- Eliminar oxidações nas partes metálicas dos equipamentos;
- Efetuar limpeza nas serpentinas do condensador e evaporador com produto químico
- Outros serviços necessários

Para condicionadores de ar tipo split

Serviços prestados mensalmente

- Medição e regulagem de pressão de sucção;
- Limpeza do dreno do condensador e do evaporador;

- Verificação e aperto dos contatos e limpeza dos componentes elétricos;
- Verificação e limpeza dos filtros de ar, de acordo com as normas do fabricante;
- Verificação da atuação e regulagem do termostato;
- Verificar e corrigir tampas soltas, falta de parafusos de fixação e vedação do gabinete;
- Inspeção geral, verificando e corrigindo ruídos, vazamentos, isolamento das tubulações e vibrações.
- Outros serviços necessários

Serviços prestados semestralmente

- Lavagem geral das serpentinas;
- Verificar funcionamento da válvula de expansão;
- Verificar rolamentos dos motores;
- Limpeza das aletas do evaporador;
- Verificar funcionamento do controle/intertravamentos dos componentes elétricos.
- Outros serviços necessários

8- DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção Corretiva será realizada sempre que solicitado pela contratante, devendo ser observado o seguinte:

Além da execução dos serviços necessários para eliminação dos defeitos que ocasionaram a parada do aparelho, a contratada, durante a execução da manutenção corretiva, deverá ainda adotar as seguintes providências:

- Limpeza dos filtros de ar e troca, quando necessário;
- Limpar as frentes plásticas;
- Efetuar teste geral de funcionamento do aparelho, dando ênfase especial aos componentes substituídos;
- Executar quaisquer outros serviços cuja execução seja considerada necessária e pertinente pela fiscalização, notadamente quando, em decorrência da intervenção corretiva, haja necessidade de se remover o aparelho para a oficina da empreiteira.

A contratada deverá possuir em seu patrimônio um efetivo reserva de condicionadores de ar tipo janela em perfeito estado de funcionamento, para suprir aqueles que tenham sido deslocados a suas oficinas para manutenção preventiva ou corretiva.

9- DAS FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá possuir todas as ferramentas e materiais de consumo, necessários para a manutenção preventiva e/ou corretiva desses equipamentos e fornecerá a contratante a relação detalhada de tais ferramentas/materiais para controle interno da equipe administrativa da contratante. Deverão constar da relação:

- Chave canhão, chave de fenda, chave estrela, teste neon, chave de regulagem, alicate universal, martelo, alicate de pressão, chave fixa, trena, chave allen, flangeador, cortador de tubo, alicate amperímetro, manifold, termômetro, conjunto oxi-acetileno (este acompanhado de extintor de incêndio), nitrogênio, solventes, panos, estopas, óleo lubrificante, graxa, fita isolante, porcas e parafusos.

10- DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Os serviços serão executados pela contratada de acordo com horário normal de funcionamento do contratante em dias compreendidos de segunda a sexta-feira, salvo as exceções expressamente prevista, a contratada atenderá os chamados da contratante com prazo máximo de 04:00 horas para sede e as demais Unidades Gestoras Territorial – UGT no prazo de 48 horas a contar da solicitação dos serviços, sem ônus por visitas, estadia, mão de obra ou de transporte, a contratante funciona das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a manutenção será realizada de acordo com relação de 92 (noventa e dois) equipamentos de ar condicionados, todos de propriedade da contratante.

11- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ter duração até quando regir o acordo de empréstimo com o BIRD para o Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural/ProRural, podendo ser prorrogado por ocasião de Termo Aditivo de acordo com o estabelecido na Lei 8666/93.

12 - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO

A contratada deverá apresentar profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documento comprobatório de registro ou inscrição da empresa junto a entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Comprovação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, com no mínimo de 2 (Dois) anos de experiência, que comprove(m) aptidão da licitante para execução de serviço com as mesmas características do objeto da licitação e que este esteja devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, contemplando, ao menos, os seguintes dados.

Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto pertinentes e compatíveis com no mínimo a manutenção de Centrais de ar tipo Split, sendo admitida a soma de atestados para composição e comprovação de aptidão;

A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, no mínimo, cópia do contrato que deu suporte à contratação juntamente com a nota de empenho no caso de empresa pública, e para empresa privada contato e comprovante de faturamento, com endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços;

* Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no

mínimo 02 (Dois) anos do início de sua execução;

Comprovar possuir em seu quadro permanente, pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, graduado em Engenharia Mecânica, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado no período de 12 (Doze) anos, nos termos da Resolução Nº 218/1973, da CONFEA, devendo apresentar cópia de dito CAT .

Comprovar, conforme artigo 12, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, o cumprimento de Normas Técnicas relativas à saúde e segurança do trabalhador, possuir: PPRA (NR9 do TEM) e PCMSO (NR7 do TEM).

A comprovação dos profissionais serem do Quadro Permanente se dará pela apresentação de documentos que comprovem vínculo com a licitante, através de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho ou a CTPS, no caso de vínculo empregatício, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, por prazo indeterminado, no caso de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita, através do Contrato Social, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

Comprovação de equipe técnica disponível para esta contratação, sendo composto de 01 (um) Engenheiro Mecânico que supervisionará os serviços e pelo menos 01 (um) Técnico em Refrigeração estes com registro no CREA e quites com sua anuidade e 02 (Dois) Mecânicos em Refrigeração.

Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Pernambuco, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

14. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão da contratante será de responsabilidade do Gestor de Contrato: João Batista dos Santos, matrícula 365574-1. A contratante irá acompanhar e supervisionar toda execução dos serviços.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

As solicitações de serviço serão feitas exclusivamente por funcionário credenciado da Equipe Administrativa da Contratante.

A UNITEC Prorural não se responsabilizará pelo pagamento de serviços executados sem a observação do disposto no parágrafo acima.

A contratada, mediante preposto idôneo, obriga-se a supervisionar os serviços contratados, assim como seus executores. Tal preposto atuará sempre em nome da contratada e deverá ter conhecimentos, capacidade e autoridade suficientes para resolver imediata e definitivamente todo e qualquer problema técnico e/ou pessoal relacionados com os serviços e seus executores.

A contratante exercerá a fiscalização dos serviços através dos técnicos lotados na equipe

administrativa que terão autoridade suficiente para, em qualquer processo, sustar a execução dos serviços executados inadequadamente, por pessoas inabilitadas ou que estejam sendo executados sem os equipamentos (inclusive de segurança), instrumentos, ferramentas e peças de reposição adequada. Esta atuação, em hipótese alguma, eximirá ou minimizará a responsabilidade da contratada no que concerne a qualidade e presteza com que os serviços contratados devem ser executados.

A contratada obriga-se a substituir imediatamente o empregado ou preposto seu, cuja permanência no recinto da contratante for considerada inconveniente aos interesses desta.

A contratada se constitui em fiel depositária de qualquer material e/ou equipamento que eventualmente for solicitado, obrigando-se a reparar ou substituir, conforme a hipótese, esses bens, caso os mesmos sejam danificados ou extraviados.

É defeso à contratada ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia ou expressa autorização.

É de total responsabilidade da contratada os danos e prejuízos materiais e/ou pessoais causados a seus servidores ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, cabendo a contratada ressarcir os prejuízos ou reparar os danos causados no mais curto espaço de tempo possível.

O acesso do pessoal da contratada nas dependências da contratante para execução dos serviços decorrentes deste documento fica condicionado a que cada indivíduo esteja adequadamente vestido e que apresente crachá ou documento que identifique como empregado da contratada.

É de inteira responsabilidade da contratada a integral observância das disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de toda a legislação correlata em vigor ou que venha a ser editada.

A contratada deverá apresentar à contratante no mínimo dois atestados de capacidade técnica fornecidos por empresa pública ou privada, comprovando que executa ou executou serviços de contrato de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em aparelhos de ar condicionado, tipos Split e janela, num quantitativo equivalente ao total de aparelhos objeto deste Termo de Referência, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA).

Os entendimentos entre contratada e contratante serão mantidos por escrito, inclusive os avisos de defeitos no sistema e seus restabelecimentos, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, com a maior brevidade, confirmados por escrito.

Após a execução dos serviços, a contratada deverá solicitar que o preposto da equipe administrativa ateste, na ficha de serviço, a realização dos mesmos. Estes formulários deverão acompanhar a fatura referente ao mês em que os serviços foram prestados. Nos formulários deverão estar detalhados o tipo de serviço executado e as peças substituídas.

A contratada adotará providências para que não haja troca de aparelhos de um local para o

outro, devendo, para tanto, observar atentamente quando da retirada e reposição dos aparelhos, os números de série e o respectivo tombamento.

Recife, 03 de junho 2019
João Batista dos Santos
Coord. Administrativo / Gestos do Contrato
UNITEC – PRORURAL

Anexo 2 – Minuta de Contrato

**INSTRUMENTO PARTICULAR
DE CONTRATO FIRMADO
ENTRE AS PARTES ABAIXO,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS A
SEGUIR ENUNCIADAS**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: _____,
pessoa jurídica, CNPJ n.º _____, sediada _____
_____, neste ato representado pelo(a) seu(sua)
presidente, Sr(a). _____, brasileiro(a),
casado(a), agricultor(a), CPF n.º _____, residente e domiciliado no
município de _____ - PE.

CONTRATADO: _____,
pessoa jurídica, CNPJ n.º _____, sediada _____
_____, neste ato representado pelo(a)
seu(sua) titular, Sr(a). _____, brasileiro(a),
casado(a), empresário(a), CPF n.º _____, residente e
domiciliado no município de _____ - PE.

CLÁUSULA I - O CONTRATADO, por força do presente instrumento, obriga-se a executar
o objeto licitado através da Cotação de Preços n.º ____/____, qual seja,

_____.

CLÁUSULA II - O CONTRATANTE deverá repassar os recursos necessários à realização do objeto deste contrato, recursos estes oriundos do Convênio n.º ____/____ firmado entre o CONTRATANTE e o PRORURAL.

CLÁUSULA III - O CONTRATADO obriga-se a entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de () meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA IV - O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____), a ser repassado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em até _____ parcelas, após a medição do executado realizada e registrada em laudo de supervisão pelo PRORURAL, e comprovação pela contratada do recolhimento dos tributos e encargos, tais como, INSS, ISS, Imposto de Renda e FGTS, dentre outros.

Parágrafo Primeiro - Fica acordado entre as partes contratantes que o valor referido no Caput desta cláusula permanecerá inalterado durante o período mencionado na Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO fará a comunicação por escrito ao CONTRATANTE, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento de cada parcela do pagamento, para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratadas e para autorização do pagamento.

Parágrafo Terceiro - No valor do presente contrato deve ser incluído os montante destinados à aquisição de materiais e à execução de serviços, de acordo com o seguinte:

- a) O valor de R\$ _____ (_____), equivalente a ____% do total do contrato para aquisição de materiais;
- b) O valor de R\$ _____ (_____), equivalente a ____% do total do contrato para execução da obra ou serviço.

CLÁUSULA V - Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA tiver participado de prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a aquisição e/ou execução do contrato, poderá, após notificá-lo, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.iadb.org) podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível.

Parágrafo Único – Será assegurado aos interessados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VI - O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o inadimplemento na entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa, em regular processo administrativo, a saber:

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na execução pela recusa expressa ou implícita da CONTRATADA em assinar o Contrato, no prazo de cinco dias, a contar da notificação promovida pela Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato e demais penalidades cabíveis, podendo ser acumuláveis ou não, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na execução do Contrato, a Contratada estará sujeita a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Quarto. O atraso na execução do objeto deste instrumento, por mais de 10 (dez) dias corridos, poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a rescisão do Contrato, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Parágrafo Quinto - Na hipótese de inexecução total ou parcial da entrega do objeto ora contratado, bem como a não realização deste de modo satisfatório, ou seja, dentro dos padrões de segurança exigidos e esperados, ficará ainda, a Contratada, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, devendo ser recolhido à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da penalidade, sem prejuízo de quaisquer outras comunicações previstas na Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da sanção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo Sexto - O recolhimento da multa é efetuado através Documento de Arrecadação Estadual – DAE, e deverá ser feito até 10 (dez) dias úteis após a sua cobrança.

Parágrafo Sétimo - As faturas que derem origem à cobrança de multas só serão pagas após a comprovação do seu recolhimento.

Parágrafo Oitavo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas a que se referem os itens anteriores, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção.

Parágrafo nono - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATADO e ao direito prévio de citação, na forma da lei.

Parágrafo décimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Inadimplentes.

CLÁUSULA VII – Quando do atraso no cumprimento deste contrato, são considerados casos de força maior, para fins de isenção de multas:

- 1- calamidade pública;
- 2- acidentes que impliquem em retardamento na execução dos serviços;
- 3- falta de pagamento devido pelas associações durante os dias correspondentes a esse atraso;
- 4- chuvas copiosas e suas consequências que impeçam o andamento dos serviços;
- 5- falta notória de materiais imprescindíveis à execução dos serviços; e
- 6- outras que se enquadrem no conceito da legislação vigente.

Parágrafo Único – A alegação de quaisquer dos itens indicados na Cláusula anterior deverá ser comprovada.

CLÁUSULA VIII – Uma comissão designada pelo CONTRATANTE, com apoio do PRORURAL, fiscalizará a execução do objeto deste contrato e, em verificando falhas, notificará o CONTRATADO, que ficará obrigado a reparar prontamente a má execução, correndo por sua conta todas as despesas resultantes dos reparos necessários.

CLÁUSULA IX - O recebimento definitivo do objeto será dado após parecer pela comissão formada conforme a Cláusula anterior.

CLÁUSULA X – O CONTRATANTE poderá examinar todo o material fornecido / utilizado pelo CONTRATADO, podendo recusar qualquer material, desde que este não esteja de acordo com o projeto e venha a prejudicar os serviços ou por em risco a segurança e a perfeição das obras. As especificações indicadas no subprojeto.

CLÁUSULA XI – Correrá por conta do CONTRATADO todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste contrato, inclusive a emissão Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em se tratando de obras de engenharia.

CLÁUSULA XII - Qualquer alteração deste contrato será efetuado através de Termo Aditivo, assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO. A alteração deverá ser justificada e comunicada ao PRORURAL.

CLÁUSULA XIII – Fica eleito o foro da comarca de _____, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA XIV - Este contrato entrará em vigor na data da publicação e assinatura pelas partes e testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentadas sobre o assunto, firmando o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Identidade: _____

Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço

Recife, ____ de _____ de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação
do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno
Produto Rural de Pernambuco – PRORURAL/SDA

**Ref.: SHOPPING/PRORURAL 019/2019 –
Manutenção Preventiva, Mensal e Corretiva, com
fornecimento de peças para Equipamentos de Ar
Condicionado**

Proposta que faz a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF)
nº _____, sediada na Cidade de _____, telefone
_____, e-mail: _____, para contratação de serviços
de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,
NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PROGRAMA
ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL/ PRORURAL, JUNTAMENTE COM
SUAS UNIDADES GESTORA TERRITORIAL**, conforme estabelecido na Solicitação de
Apresentação de Proposta do Shopping nº 019/2019.

PLANILHA GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL: R\$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

* Descrição do item proposto, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como com a indicação da marca, do modelo, e da versão, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas neste Termo de Referência

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. O valor acima inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os equipamentos acima descritos.

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa